

ANTEPROJETO DE LEI Nº 27 de Fevereiro de 2023

INSTITUI A GRATUIDADE NOS
TRANSPORTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE AS
ENDEMIAS EM HORÁRIO DE
EXPEDIENTE.

Art.1º Fica instituído o programa “TRANSPORTE PARA ACS E ACE” que visa trazer qualidade no dia a dia dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias no município de Santa Luzia-MG.

Art.2º Fica estabelecido que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, podem embarcar e desembarcar pela porta dianteira ou traseira dos ônibus municipais.

Art.3º São objetivos do programa instituído por esta lei:

I- Melhorar e dar velocidade nos atendimentos aos munícipes de Santa Luzia, uma vez que os agentes de saúde conseguiam se deslocar de um local para o outro com mais rapidez.

II- Dar qualidade e ferramenta eficazes para o bom desempenho no dia a dia dos agentes de saúde.

Paragrafo Único. Este benefício só poderá ser utilizado no período de expediente dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias que é entre 8 h até 17 h, que deverão estar devidamente uniformizados com colete ou camisas com emblema da Prefeitura e crachás com foto no Município de Santa Luzia-MG de segunda a sexta-feira, não sendo permitido a utilização nos feriados e nem viagens intermunicipais.

Art. 4º Fica instituído que as empresas de Transportes Municipal deverão se adequar nos parâmetros estabelecidos nesta lei

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

No Município de Três Corações existem grandes problemas na área da saúde, devemos nos unir e tentar minimizar esses problemas um a um pensando no bem-estar da população que tanto sofre. Este benefício será de grande valia para todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias que trabalham em Santa Luzia, visando que o atendimento ao público será mais eficaz e rápido, entendendo que esta é uma lacuna precisamos preencher em nosso Município



Santa Luzia-MG, 27 de fevereiro de 2023



VEREADOR
**ILACIR
BICALHO**



AP:02

